



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

CARTA CONVITE N° 03/2012

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SITE E CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE HOT SITE E REDES SOCIAIS

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 23 DE MAIO DE 2012, ÀS 15 HORAS.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E HORÁRIO: 23 DE MAIO DE 2012, ÀS 16 HORAS.

LOCAL: SEDE DO CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA-TO, LOCALIZADA NA QUADRA 110 SUL, ALAMEDA 21, LOTE 04, PALMAS – TO, CEP: 77.020-156.

PREÂMBULO

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA-TO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.941.567/0001-74, com sede na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Palmas – TO, CEP: 77.020-156, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SITE E CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE HOT SITE E REDES SOCIAIS**, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos nos Anexos que integram este Edital. O presente certame será regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. As licitantes poderão retirar o presente edital na sede do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA-TO, localizada na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Palmas – TO, CEP: 77.020-156, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12 às 18 horas ou no site www.cedecato.org.br

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para manutenção de site e criação, desenvolvimento e manutenção de hot site e redes sociais, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa cumprir as metas do Projeto “Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede – Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei (RENADE)”, conforme consta no Termo de Referência e Plano de Trabalho que acompanham o Convênio nº 760683/2011, firmado entre o CEDECA/TO e a SDH/PR.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta dos recursos previstos no Convênio nº 760683/2011- Projeto “Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede – Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei – RENADE”, elemento de despesa: 33903947.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Convite empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste certame as empresas que apresentarem a documentação relacionada neste Edital.

4.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

I- Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão e que estejam punidas com suspensão do direito de licitar;

II- Estejam formadas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

III- Estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

IV- Estejam em regime de concordata ou recuperação judicial.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A documentação e proposta deverão ser entregues na sede do CEDECA/TO, localizada na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Palmas-TO, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, rotulados de ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2.

5.2 A data e horário de entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço deverão ser rigorosamente observados, sendo seu cumprimento condição imposta de participação.

5.3 Os envelopes referidos no item 5.1 deverão conter:

-ENVELOPE “1”: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

-ENVELOPE “2”: PROPOSTA DE PREÇOS

5.4 Os dois envelopes deverão estar rotulados externamente com as seguintes menções:

CEDECA/TO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUADRA 110 SUL, ALAMEDA 21, LOTE 04, CEP: 77020-156, PALMAS-TO
-IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
Razão Social completa
Endereço Completo, Fone/Fax
- CARTA CONVITE Nº 01/2012



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

5.5 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

5.6 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

6.1 Os proponentes deverão apresentar em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II- Prova de regularidade fiscal e social com a apresentação das seguintes certidões negativas de débitos: Receita Federal e a Dívida da União, da Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”.

6.3 Será aceito o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores desde que especificado neste documentos todos os documentos solicitados neste Edital com a respectiva validade, pois o CEDECA/TO não realiza consulta “on line”.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 2)

7.1 O licitante entregará consoante o disposto no subitem 5.1, o ENVELOPE N° 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, conforme Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo o que segue:

I- Número deste Convite;

II- Especificação dos serviços cotados, em conformidade com o Anexo I do Edital;

III- Preço total por item, em conformidade com o Anexo I do Edital;

IV- Declaração a licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos, taxas e seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento deste Convite;

V- Validade da proposta de preços não inferior a 60(sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

I- A abertura dos envelopes será realizada na Sala de Reuniões do CEDECA Glória de Ivone, situado endereço Quadra 110 sul, alameda 21, lote 04, em Palmas - TO, sendo lavrada ata circunstanciada, rubricado em todas as páginas do processo licitatório pelos presentes e membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.

II- O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.

III- Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

IV- Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

V- Encerrado a primeira fase de habilitação, já classificado as empresa que estão aptas a continuar no processo, abrirá o 2º envelope de preços.

VI- As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço total.

VII- Definida a classificação, será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação.

VIII- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.

IX- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

X- A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às disposições contidas neste Edital.

8.3 A Comissão de Licitação considerará vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, observadas as especificações contidas neste Edital e as disposições do art. 44 da Lei 8.666/93, no caso de empate, após observado o Parágrafo 2o do Art. 3o da Lei no 8.666/93, será procedido sorteio na forma que especifica Parágrafo 2o do art. 45 da supramencionada Lei.

9 - DOS RECURSOS

9.1 O recurso será dirigido Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Coordenação do CEDECA/TO, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

9.2 A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, será adjudicada a Empresa que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela Comissão e homologado o julgamento da licitação pela autoridade competente.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

11.2 A Coordenação do CEDECA/TO poderá prorrogar o prazo do item 11.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei no 8.666/93.

12 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I do instrumento de contrato, constante do Anexo VI do presente edital;

12.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da CONTRATADA;

12.3 A CONTRATADA comparecerá ao CEDECA/TO, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

13 - DAS PENALIDADES

13.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

13.2 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em 1º lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentação que seguramente não atenda as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

13.3 A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

13.3.1 Por atraso na execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

13.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CEDECA/TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

13.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor

14 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

14.1 As responsabilidades das partes contratantes constam desta Carta Convite e da minuta de Contrato de prestação de Serviços que integra o Anexo VI deste Edital.

15 - DOS PREÇOS

15.1 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros

16 - DA RESCISÃO



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

16.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

16.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, o CEDECA/TO poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

17.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital correrão à conta do Convênio nº 760683/20111, com custo estimado em até R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

18.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura após a entrega dos produtos.

18.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

18.4 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;

18.5 Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

18.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas ou borrões, de modo a ensejar dúvidas.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

19.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

19.3 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

19.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pela Coordenadora Geral do CEDECA/TO.

19.5 Fica eleito o Foro de Palmas, Estado do Tocantins para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

Palmas – Tocantins, 27 de abril de 2012.

Simone Pereira Brito
Coordenadora Geral
CEDECA GLÓRIA DE IVONE



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 01/2012 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Discriminação	Valor (R\$)
1	<p>Criação e desenvolvimento de hot site e redes sociais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Institucional (Quem somos, Visão, Missão, localização), Notícias, Downloads, Eventos; Informativo, Agenda; Parceiros, Multimídia: (Vídeos e Áudios), enquete, Galeria de fotos, Links indicativos, Área para banners, Integração com redes sociais (Twitter, Facebook, Youtube), E-mail, telefone, Formulário de contato e gerenciar de conteúdo para todas áreas acima.• Criação das redes sociais (Twitter, youtube e facebook), personalização das redes, Criação de 03 páginas institucional, para facebook e publicação automática nos canais (twitter e facebook).	
2	<p>Manutenção de site por período de 10 (dez) meses: Registro de domínio, hospedagem Linux, Suporte técnico.</p>	
VALOR TOTAL (R\$)		



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 01/2012

RECIBO

Recebi do CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE, cópia da **CARTA CONVITE nº 01/2012**, bem como os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII. Estou ciente de que o **recebimento e abertura** dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA será no dia **26 DE ABRIL DE 2012, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS**, na Quadra 110 sul, alameda 21, lote 04, em Palmas – TO.

Data ___/___/_____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

Assinatura/carimbo do representante: _____

CPF nº _____



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta para a CARTA CONVITE Nº 01/2012 do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO.

Cidade – UF, de de 2012.

Assinatura do declarante

RG nº



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins estar ciente da minuta do contrato em anexo, parte integrante da CARTA CONVITE Nº 01/2012 do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO.

Cidade – UF, de de 2012.

Assinatura do declarante
RG Nº



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalta acima com um “X”

Cidade – UF, de de 2012.

Assinatura do declarante
RG nº



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 01/2012

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO, com sede na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.941.567/0001-74, neste ato representado por sua coordenadora geral **SIMONE PEREIRA BRITO**, brasileira, assistente social, CI/RG 255.910 SSP/TO, CPF 436.141.751-20, e a empresa **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente **LICITAÇÃO** a contratação de empresa para prestação de serviços GRÁFICOS E EDITORIAIS, previstos no Projeto “Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede – Rede Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – RENADE”/Convênio nº 760683/2011, celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** é uno e indivisível.

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificação conforme Anexo I do Edital de Licitação nº 03/2012, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO:

3.1. Os serviços aqui contratados foram objeto do Edital de Licitação nº 03, na modalidade Tomada de Preços, devidamente homologado em ____ de _____ de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**;
- b) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar os layouts de cada item cotado para aprovação da **CONTRATANTE**;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho,



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie;

f) Encaminhar a Nota Fiscal emitida para o seguinte endereço: Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.020-156.

g) Informar na Nota Fiscal a conta corrente da empresa (pessoa jurídica) para pagamento. O CONTRATANTE não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada;

h) Manter, durante toda a duração do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente **CONTRATO**;

j) Responsabilizar-se por qualquer acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, também por tudo que as leis trabalhistas lhe assegurem, de conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93

k) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços executados na sede do CEDECA/TO, em Palmas-TO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer as logomarcas e textos de cada item cotado para a **CONTRATADA**;

b) Aprovar os layouts das peças a serem confeccionadas;

c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato;

d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuads;

e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.

f) Notificar à **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições na execução do objeto;

g) Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a execução do referido instrumento;

h) Disponibilizar a empresa contratada todas as informações necessárias ao bom andamento para execução do serviço;

i) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representantes da Organização;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de duração do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a partir de ___ de _____ de 2012 e a terminar em ___ de _____ de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____.

7.2. Nos valores contratados incidirão: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.3. Do pagamento:

7.3.1. O pagamento dar-se-á após a execução dos serviços descritos no Anexo I, mediante apresentação de respectiva nota fiscal.

7.3.2. O pagamento será efetuado através de conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

7.3.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

7.3.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

7.3.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.6. A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

7.4. Do reajuste:

7.4.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos previstos no Convênio nº 760683/20111- Projeto "Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede – Rede Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – RENADE", elemento de despesa: 33903963

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico, quando for o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser garantida a defesa prévia a **CONTRATADA**;
- b) Multa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos, sem justificativa plausível. A multa de mora não impede que a **CEDECA/TO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas na proposta comercial e demais documentos apresentados durante o processo licitatório.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DEFINITIVA:

12.1. Após o término de todas as obrigações atinentes a este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2. Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 13.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente **CONTRATO** será publicado, em forma de extrato, no placar localizado na sede do CEDECA/TO e no site www.cedecato.org.br

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** após assinatura do presente contrato, decidirem de comum acordo modificar a extensão dos serviços pactuados, a alteração será processada mediante aditivo a este contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA COMARCA DE PALMAS-TO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Palmas-TO, XX de XXXXX de 2012.

CONTRATANTE:

SIMONE PEREIRA BRITO
COORDENADORA GERAL – CEDECA/TO

CONTRATADA:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: